

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidores públicos que menciona para a compor Comissão Permanente de Licitação e para Registro Cadastral de Fornecedores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113 inciso VIII da lei municipal nº 4.175/2007, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que “Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas de licitações e contratos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos a seguir relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação e de Registro Cadastral de Fornecedores** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP:

I – Efetivos

- a) Availton Ferreira Dutra (Matrícula nº 096-7);
- b) Helton José Tavares da Cunha (Matrícula nº 083-7);
- c) Kelly Cristina Mendes (Matrícula nº 084-7);

I – Suplente

Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes (094-7)

§ 1º A Comissão será **presidida** pelo servidor Availton Ferreira Dutra, que deverá indicar um membro efetivo para substituí-la, caso haja algum impedimento para o seu exercício.

§ 2º Faz-se necessária a presença de todos os componentes da Comissão no mínimo em 70% (setenta por cento) das reuniões.

Art. 2º Compete aos membros designados nos termos do artigo 1º desta Portaria conduzir as diversas fases de seleção e obter a melhor proposta dos licitantes junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – Autarquia Municipal, exceto na modalidade de “Pregão”, fazendo-se necessário especialmente:

I – elaboração dos editais de licitação observando os preceitos do artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

II – processar e julgar as licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinadas à compra de materiais, serviços e obras;

III – zelar pela regularidade formal e legal do processo, autuar, numerar e instruí-los com a documentação pertinente ao objeto e modalidade escolhida, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 8.666/93;

IV – processar, nos termos da Lei nº 8.666/93, as impugnações aos editais, deliberando sobre as mesmas, encaminhando a decisão aos potenciais interessados;

V – responder os questionamentos dos licitantes, esclarecendo as dúvidas quanto à participação e à apresentação de documentos de habilitação e formalização de propostas no processo licitatório;

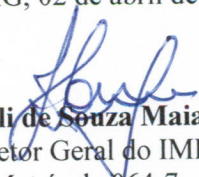
VI – receber, processar e analisar os recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O Presidente da Comissão, Availton Ferreira Dutra, deverá solicitar assessoramento técnico profissional caso julgar necessário.

Art. 4º Fica assegurado aos membros atuantes da Comissão titulares de cargo efetivo o direito à percepção de gratificação, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.503, de 25 de fevereiro de 2.000, regulamentada pelo nº Decreto 4.173/00, de 30 de março de 2.000, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 002, de 19 de abril de 2017, esta Portaria entra em vigor na presente data e sua vigência não poderá exceder à 02 de abril de 2019, valendo como publicidade a publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 02 de abril de 2018.



Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 064-7